



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2680

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 7º, INCISO I, DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	199	R\$ 5.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 15.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 155.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	573	SEMECT/FME	687	R\$ 1.500.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 500.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMTHPS	2441	R\$ 165.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	531	R\$ 500.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	573	SEMECT/FME	537	R\$ 1.500.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	539	R\$ 30.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	689	R\$ 20.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	771	R\$ 20.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	779	R\$ 10.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	867	R\$ 50.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	871	R\$ 10.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.92	500	SEMECT/FME	921	R\$ 10.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	927	R\$ 20.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAAP	2132	R\$ 1.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMMA	2217	R\$ 165.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMGOV	2932	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	500	SEMSP	2945	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSP	2946	R\$ 1.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSMA	3003	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA